



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

#### Núcleo de Avaliação de Arvore em Area Interna

Rua do Paraíso, 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

**6031.2024/0000830-5 - Solicitação de autorização para supressão de exemplares de porte arbóreo em área interna pública - Av. Professor Almeida Prado, 1280**

#### Despacho deferido

**Interessado: Universidade de São Paulo-Prefeitura do Campos USP da Capital**

#### DESPACHO Nº 448/2024

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/1994, e Lei Municipal nº 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico contratado pelo interessado em documentos SEI 099026960 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no Artigo 14, incisos III e IV da Lei Municipal nº 17.794/2022, a remoção por supressão de **24 (vinte e quatro) exemplares** de: 15(quinze) *Tipuana tipu* (Tipuana), 02(dois) *Caesalpinia pluviosa* (Sibipiruna), 01(um) *Prunus serrulata* (Cerejeira), 01(um) *Archontophoenix cunninghamianii* (Seafortia), 01(um) *Hovenia dulcis* (Uva japonesa), 03(três) *Eucalyptus sp* (Eucalipto), 01(um) *Cyntharexillum myrianthum* (Pau viola) localizados na Av. Professor Almeida Prado, 1280, sob jurisdição da Subprefeitura Butantã.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 24 (vinte e quatro) mudas arbóreas no Padrão DEPAVE (altura mínima de 2,50m, DAP mínimo de 3 (três) cm e primeira bifurcação a 1,80 m de altura), espécies e locais indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI 101434211, conforme artigo 42 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e sendo as espécies constantes da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 61/SVMA/2011, que pode ser acessada através do link: [http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-61-de-27-de-maio-de-2011/anexo/5b7c6e10141192641ef01b35/Anexo%20da%20Portaria%20SVMA%2061\\_2011.pdf](http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-61-de-27-de-maio-de-2011/anexo/5b7c6e10141192641ef01b35/Anexo%20da%20Portaria%20SVMA%2061_2011.pdf)

III – O presente despacho autoriza o REQUERENTE a realizar o manejo arbóreo conforme itens I e II.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V – Após a execução do serviço e até o término do prazo definido no item IV deste despacho, deverá ser enviado relatório fotográfico do(s) plantio(s) através do Portal SP-156 ou pelo email [vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br). O(s) mesmo(s) será(ão) alvo(s) de fiscalização pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente que deverá atestá-lo(s), nos termos da legislação vigente.

VI – Por esse despacho ficam comunicados os órgãos de preservação responsáveis pelas áreas tombadas em seu caráter de patrimônio histórico-cultural, não isentando o interessado de obter as autorizações necessárias nos órgãos competentes.

VII - Publique-se.

VIII – Determino a custódia do processo à Divisão de Arborização Urbana até cumprimento do item V deste Despacho.

**Rodrigo Pimentel Pinto Ravena**

**Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente**



Rodrigo Pimentel Pinto Ravana

Secretário(a)

Em 12/04/2024, às 14:22.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **101469629** e o código CRC **84AAF58E**.

---